



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
 IPREM - Instituto de Previdência Municipal	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.630, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter extraordinário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma de ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama – Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a fixação dos valores fixados a título de vale alimentação, disposta no art. 1º da Lei Complementar nº 208, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 12/2022 e Edital de Licitação nº 12/2022, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutis, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Governo do município de Buritama;

CONSIDERANDO o prazo para homologação e contratação de empresas para fornecimento de cartão magnético aos servidores públicos de Buritama;

CONSIDERANDO que por força do § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

DECRETA:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município e Autarquias, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos

meses de abril e maio de 2022, com a data fixada junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, em caráter extraordinário, será feito até o fornecimento de auxílio-alimentação conforme prevê o Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 12/2022 e Edital de Licitação nº 12/2022.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, fica majorado para R\$ 464,27 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), o vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de janeiro a março de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Buritama, 18 de abril de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do
Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 3 de 5

Vigilância Sanitária

Comunicados



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0076/2022 BTA Data de Protocolo: 05/04/2022
CEVS: 350810801-561-000301-1-2 Data de Validade: 08/06/2023 Razão Social: DIOMEDES JOSÉ DIAS
- ME CNPJ/CPF: 22.538.115/0001-77 Endereço: Praça ANA RITA MENDES, 62 CENTRO Município:
BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: DIOMEDES JOSÉ DIAS CPF:
32615205900

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,
ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento - VISA-M



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0082/2022 BTA Data de Protocolo: 11/04/2022
CEVS: 350810801-381-000007-1-0 Data de Validade: 03/08/2022 Razão Social: COMÉRCIO DE PNEUS
BURITAMA LTDA - ME CNPJ/CPF: 64.806.623/0001-39 Endereço: Avenida SANTA BARBARA, 390
PARQUE INDUSTRIAL Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE EUZEBIO
DE OLIVEIRA CPF: 03309465870

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,
ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – VISA-M



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 4 de 5



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0027/2022 BTA Data de Protocolo: 17/02/2022
CEVS: 350810801-864-000004-1-8 Data de Validade: 12/05/2023 Razão Social: EXAMEDIC EXAMES
LABORATORIAIS LTDA CNPJ/CPF: 21.994.461/0003-69 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA,
579 letra a CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: MOZAR
GONÇALVES DE MORAIS JÚNIOR CPF: 01525378643 Resp. Técnico: MOZAR GONÇALVES DE
MORAIS JÚNIOR CPF: 01525378643 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:39794 UF:SP
Resp. Técnico: JULIANA CARMONA JORGE CPF: 48510899886 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM
No. Inscr.:43784 UF:SP

O Agente de Saneamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,
ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – VISA-M



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 619

Página 5 de 5

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

Data da Abertura: 04/05/2022 Horário: 10h
Edital na íntegra: www.ipremburitama.sp.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2.022.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inc. III, da CF/88, alterada pela EC nº 103/19 de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inc. I, II e III da Lei Complementar nº 16/2006, alterada pela Lei Complementar nº 211/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 16/2006, alterada pela Lei complementar nº 211/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à servidora REGINA CÉLIA DE MORAES MANZALE, portadora da cédula de identidade RG. Nº 13.692.602-2 SSP/SP e CPF (MF) 249.256.708-75, matrícula sob nº "2454", residente na Rua Guilherme Guerbass, nº 1.269 - Patrimônio da Santa, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de "Agente de Serviços Escolares".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 06 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 20 (vinte do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

Editais

Edital nº 01/2022

Carta Convite nº 01/2022

Processo nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) por prazo determinado, abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas de Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira (de acordo com o Projeto AUDESP), Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Backup de Bancos de Dados em Nuvem.